

CrITÉRIOS para Atribuição de Bolsas (Doutorado) Quadriênio 2025–2028

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa (PPGLetras/UFV), reunida em 13 de agosto de 2026, definiu os seguintes critérios para a atribuição das bolsas de doutorado concedidas pela CAPES no quadriênio 2025–2028.

Na definição dos critérios, considerou-se:

- A implantação do curso de doutorado do PPGLetras/UFV em 2025, cujos ingressantes não haviam sido inicialmente contemplados com bolsas;
- A política da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG/UFV), que priorizou cursos novos nos últimos editais de Bolsas-Cotas PPG, tendo o PPGLetras recebido 5 bolsas em 2025 e 1 bolsa em 2026.

1. Distribuição geral das bolsas

1.1. O Programa dispõe para o quadriênio de 6 bolsas de doutorado concedidas pela CAPES e 3 bolsas de doutorado concedidas pela Fapemig. .

1.2. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios estabelecidos neste documento.

2. Reserva de bolsas para ações afirmativas

2.1. Do total de bolsas disponíveis no programa, 20% serão reservadas para candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas, conforme previsto no edital de seleção.

2.2. Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) nas modalidades de ações afirmativas seja contemplado(a) com bolsa pela ampla concorrência, em razão de sua classificação geral no processo seletivo, essa bolsa será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) nas vagas de ações afirmativas, preservando-se o percentual mínimo de reserva estabelecido.

3. Distribuição das bolsas

3.1. As 9 bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- 4 bolsas destinadas aos ingressantes do primeiro ano;

- 5 bolsas destinadas aos ingressantes do segundo ano.

4. Distribuição das bolsas entre as linhas de pesquisa

4.1. A distribuição das bolsas buscará equilíbrio entre as linhas de pesquisa do Programa.

4.2. Inicialmente, será atribuída 1 bolsa ao(à) primeiro(a) classificado(a) de cada linha de pesquisa no processo seletivo correspondente.

4.3. Havendo mais candidatos(as) elegíveis em uma mesma linha, a concessão seguirá rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

5. Redistribuição de bolsas ociosas

5.1. Caso não haja candidato(a) apto(a), interessado(a) ou elegível para assumir a bolsa em determinada linha de pesquisa, a bolsa será redistribuída.

5.2. A redistribuição ocorrerá em favor da linha de pesquisa que apresentar, no momento da atribuição, o menor número de bolsistas.

5.3. Em todos os casos, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

6. Estudantes estrangeiros

6.1. Os estudantes estrangeiros deverão possuir recursos próprios para sua manutenção, salvo nos casos em que obtenham bolsa concedida por agência de fomento ou por programa específico de apoio à internacionalização.

7. Normas complementares

7.1. Outras informações relativas às bolsas, incluindo regras sobre acúmulo com atividades remuneradas, devem ser consultadas nos seguintes documentos disponíveis no site do PPGLetras:

- Regimento Interno do PPGLetras (seção dedicada às bolsas);
- Documento “Recomendações e Critérios sobre Acúmulo de Bolsa”.